

**BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 07.700.557/0001-84 - NIRE nº 33.3.002.7715-3 - Cia. Aberta

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27/07/15. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 27/07/15, às 10:00 horas, na sede social da controladora da Brookfield Incorporações S.A. ("Cia."), na Rua Lauro Muller nº 116, 21º andar, Botafogo, na Cidade do RJ/RJ. **Convocação:** Foi realizada por mensagem eletrônica enviada aos senhores Conselheiros. **Presença:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, observado que o Conselheiro Benjamin Michael Vaughan participou da reunião por conferência telefônica, conforme previsto no art. 17, § 4º, do Estatuto Social da Cia.. Também participou da Reunião a Sra. Denise Goulart de Freitas, Diretora Jurídica da Cia.. **Mesa:** Verificado o *quorum* necessário para instalação da Reunião do Conselho de Administração, o Sr. Luiz Ildelfonso Simões Lopes assumiu a presidência dos trabalhos e indicou a Sra. Denise Goulart de Freitas para secretariar a reunião. **Ordem do Dia:** Alterações na Diretoria da Cia.. **Deliberações:** Iniciada a reunião, o Conselho de Administração registrou o pedido de renúncia apresentado pelo Sr. **Nicholas Vincent Reade** aos cargos de Diretor Presidente e de Diretor de Relações com Investidores da Cia., tendo os membros do Conselho agradecido o desempenho do mesmo no exercício de suas funções. Em virtude do registro acima, os Conselheiros aprovaram a eleição, em complementação de mandato, para os cargos de **Diretor Presidente** e de **Diretor de Relações com Investidores**, do Sr. **Ubirajara Spessotto de Camargo Freitas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cl. nº 7.456.960-0, SSP/SP e CPF/MF nº 030.086.368-37, domiciliado na Avenida Magalhães de Castro nº 4.800, salas nº 11, 12, 21 e 22 - Torre 3 - Continental Tower, Condomínio Cidade Jardim Corporate Center, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de SP/SP, que declara não incidir em qualquer impedimento legal ao desempenho das suas funções. Assim sendo, a Diretoria da Cia., passa a ser formada pelos seguintes membros: **Diretor Presidente** e **Diretor de Relações com Investidores** - **Ubirajara Spessotto de Camargo Freitas**; **Diretora Jurídica** - **Denise Goulart de Freitas**; e **Diretores Operacionais** - **Alessandro Olzon Vedrossi** e **José Pereira da Silva Fernandes**. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros presentes, pelo Presidente e pela Secretária. RJ, 27/07/15. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Denise Goulart de Freitas Secretária. JUCERJA nº 2796610 em 04/08/15. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1872343

**PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.**

CNPJ 34.274.233/0001-02

NIRE 33300013920

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 2015**

**1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada no dia 10 de mês de agosto de 2015, às 10 horas e 30 minutos, na sede da Petrobras Distribuidora S.A. ("Companhia"), situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Correia Vasques, nº 250, Cidade Nova, CEP 20.211-140. **2. CONVOCAÇÃO:** Edital publicado nas edições dos dias 31 de julho, 3 e 4 de agosto de 2015 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (nas páginas 5, 10 e 7, respectivamente) e Jornal do Comercio (nas páginas A-9, A-7 e A-7, respectivamente). **3. MESA:** Presidente: José Lima de Andrade Neto; Representante da **Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS:** Ana Paula Mioni Acuy; e Secretária: Flavia Rita Radusweski Quintal Tanabe. **4. PRESENÇA:** Encontrava-se presente a única acionista da Companhia, qual seja, a **Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS**, e Sra. Marcia Castanheira Schneider, membro efetiva do Conselho Fiscal, em atendimento ao estabelecido no artigo 164 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404"). **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a primeira emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória, em série única, no montante de R\$3.518.100.000,00 (três bilhões, quinhentos e dezoito milhões e cem mil reais) ("Debêntures"), as quais serão objeto de distribuição pública, em regime de garantia firme de colocação, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Emissão" ou "Oferta Restrita"); (ii) autorização à Diretoria da Companhia para negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive no que se refere às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures; negociar a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures nos mercados primário e secundário e dos seguintes prestadores de serviços, dentre outros: (a) instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta Restrita; (b) banco liquidante; (c) escriturador mandatário; (d) agente fiduciário; e (e) assessor legal; e praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta Restrita; e (iii) ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia relacionados às deliberações acima. **6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberada, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **6.1.** Aprovar a Emissão e a Oferta Restrita com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão"): (i) **Número da Emissão:** as Debêntures representarão a primeira emissão de debêntures da Companhia; (ii) **Valor Total da Emissão:** R\$3.518.100.000,00 (três bilhões, quinhentos e dezoito milhões e cem mil reais); (iii) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (iv) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 351.810 (trezentas e cinquenta e uma mil, oitocentas e dez) Debêntures; (v) **Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (vi) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 10 de agosto de 2015 ("Data de Emissão"); (vii) **Conversibilidade, Espécie, Tipo e Forma:** as Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações e da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória (fiança) a ser prestada pela **Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras**, sociedade por ações de economia

mista, com registro de companhia aberta na Categoria A perante a CVM, com sede na Av. República do Chile, nº 65, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01. As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cauteladas ou certificados; (viii) **Destinação dos Recursos:** os recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão integral e exclusivamente utilizados para a aquisição de álcool etílico anidro e álcool etílico hidratado diretamente de Produtores Rurais, conforme definição a ser incluída na Escritura de Emissão; (ix) **Prazo e Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 1710 (mil setecentos e dez) dias contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de abril de 2020 ("Data de Vencimento"); (x) **Colocação e Negociação:** as Debêntures deverão ser (a) colocadas exclusivamente junto a investidores qualificados, conforme definido no artigo 4º da Instrução CVM 476 e no artigo 109 da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada; e (b) registradas para (b.1) distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e (b.2) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Por tratar-se de oferta pública com esforços restritos de distribuição, a Oferta Restrita estará automaticamente dispensada de registro na CVM, na forma do artigo 6º da Instrução CVM 476; (xi) **Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição por meio de esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação da totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários que eventualmente venham a ser convidadas pelo coordenador líder da Oferta Restrita, em comum acordo com a Companhia; (xii) **Forma de Subscrição e Integralização:** a integralização das Debêntures será realizada à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição (conforme abaixo definido), de acordo com as normas de liquidação e procedimentos aplicáveis da CETIP ("Data de Integralização"); (xiii) **Preço de Subscrição:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"); (xiv) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento, utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo escriturador mandatário, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na CETIP; (xv) **Remuneração:** (a) **Atualização monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente; e (b) **Juros Remuneratórios:** sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), incidirão juros remuneratórios correspondentes à 11,57% (cento e onze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI Over" e "Juros Remuneratórios", respectivamente). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde a Data de Integralização (ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável) até a data de seu efetivo pagamento; (xvi) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** os valores relativos aos Juros Remuneratórios deverão ser pagos semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento realizado no dia 15 de abril de 2016 e os demais sempre nos dias 15 de abril e 15 de outubro de cada ano, até a Data de Vencimento, inclusive (ou na data da liquidação antecipada resultante do Resgate Antecipado Facultativo Total, da Amortização Parcial Extraordinária Facultativa ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável) ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"); (xvii) **Amortização do Valor Nominal Unitário:** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado integralmente na Data de Vencimento (ou na data do Resgate Antecipado Facultativo Total ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável). O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal das Debêntures das Debêntures poderá ser parcialmente amortizado na data da Amortização Parcial Extraordinária Facultativa das Debêntures, de acordo com o previsto no item "xxi" abaixo; (xviii) **Vencimento Antecipado:** nos termos previstos na Escritura de Emissão, na ocorrência de determinados eventos ali definidos, os Debenturistas, representados pelo agente fiduciário, poderão declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, observados os prazos de cura estabelecidos individualmente na Escritura de Emissão, quando for o caso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, todas as obrigações da Companhia referentes às Debêntures e exigirá da Companhia o pagamento imediato do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata temporis* conforme o disposto na Escritura de Emissão, dos encargos moratórios, se houver, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura de Emissão; (xix) **Opção de Venda dos Debenturistas:** nos termos previstos na Escritura de Emissão, caso o(s) evento(s) previsto(s) no rol daqueles que poderão ser converter, mediante deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, em evento(s) de vencimento antecipado, venha(m) a ser sanado(s) até o prazo de 2 (dois) dias úteis previamente à data marcada para a realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, em primeira ou segunda convocação, conforme o caso, tal Assembleia Geral de Debenturistas deixará de ser realizada e os Debenturistas poderão exercer a opção de alienar total ou parcialmente suas Debêntures à Companhia, fazendo jus ao recebimento do Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, das Debêntures objeto do exercício da opção de venda, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou data do último pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme aplicável,

até a data de pagamento, pela Companhia, do respectivo montante relativo ao exercício da opção de venda; (xx) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** a Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures mediante o pagamento (a) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização (ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme aplicável) até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total; e (b) de prêmio de resgate, correspondente a uma taxa expressa na forma percentual, de acordo com tabela a ser incluída na Escritura de Emissão, incidente sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável), acrescido dos Juros Remuneratórios calculados conforme subitem "a" acima; (xxi) **Amortização Parcial Extraordinária Facultativa:** a Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério, a qualquer momento a partir da Data de Emissão, e independentemente da vontade dos Debenturistas, promover amortizações parciais extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário) da totalidade das Debêntures em circulação mediante o pagamento de uma parcela do Valor Nominal Unitário (ou do saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, limitado a 98% (noventa e oito por cento), acrescido: (a) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data de Integralização (ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, o que tiver ocorrido por último) até a data do efetivo pagamento da Amortização Parcial Extraordinária Facultativa; e (b) de prêmio, correspondente a uma taxa expressa na forma percentual, de acordo com tabela a ser incluída na Escritura de Emissão, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário amortizado (ou sobre parcela do saldo do Valor Nominal Unitário amortizado, conforme aplicável), acrescido dos Juros Remuneratórios calculados conforme subitem "a" acima; e (xxii) **Aquisição Antecipada Facultativa:** a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previstos na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei 6.404, adquirir Debêntures em circulação, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM. **6.2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão, inclusive no que se refere às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures; negociar a contratação dos sistemas de distribuição e negociação das Debêntures no mercado secundário e dos seguintes prestadores de serviços, dentre outros: (a) instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais para estruturar e coordenar a Oferta Restrita; (b) banco liquidante; (c) escriturador mandatário; (d) agente fiduciário; e (e) assessor legal; e praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Oferta Restrita. **6.3.** Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria relacionados às deliberações acima. **7. DOCUMENTOS:** Ficam arquivados na sede da Companhia os seguintes documentos: - Procuração e Manifestação de Voto da acionista **Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS**. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2015. JOSÉ LIMA DE ANDRADE NETO - Presidente. PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS - P.P. Ana Paula Mioni Acuy. FLAVIA RITA RADUSWESKI QUINTAL TANABE - Secretária-Geral.

Id: 1872342

**BROOKFIELD INCORPORAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 07.700.557/0001-84 NIRE nº 33.3.002.7715-3

Cia. Aberta

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/07/15. Data, Hora e Local:** Aos 22/07/15, às 10:00 horas, na sede social da Brookfield Incorporações S.A. ("Cia."), situada na Avenida Paisagista José Silva de Azevedo Neto nº 200, Bloco 8, 2º andar, Edifício Evolution I, Barra da Tijuca, na Cidade do RJ/RJ. **Ordem do Dia:** (i) cancelamento das ações de emissão da Cia. mantidas em tesouraria, (ii) alteração da redação no art. 5º, *caput*, do Estatuto Social, para refletir o novo nº de ações em que o capital social passará a estar dividido; e (iii) cancelamento do plano de opção de compra de ações. **Convocação e Presenças:** Convocação dispensada, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76, em função da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Cia., conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, também, o Sr. Nicholas Vincent Reade, Diretor Presidente e de Relações com Investidores e a Sra. Denise Goulart de Freitas, Diretora Jurídica. **Mesa:** O Sr. Paulo Cesar Carvalho Garcia, na qualidade de representante dos acionistas Brookfield Brasil Participações S.A., BRKB RE OPP Fund LLC, BCMB Investimentos e Participações S.A. e Brookfield Brasil Ltda., assumiu a presidência dos trabalhos, tendo indicado a Sra. Denise Goulart de Freitas para secretariar a Assembleia. **Deliberações:** a) Iniciada a Assembleia, foi aprovado, por unanimidade, que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/76. b) Colocado em discussão o item (i) da Ordem do Dia, foi aprovado o cancelamento das 5.597.241 ações de emissão da Cia. mantidas em tesouraria, sem redução do capital social. c) Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, tendo em vista a aprovação do cancelamento de ações referido no item "b" acima, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a alteração do art. 5º do Estatuto Social da Cia., passando o *caput* do referido artigo a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 5º - O capital social da Cia. é de R\$ 2.633.247.634,80, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.339.603.865 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.*" d) Por fim, quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, foi aprovado, por unanimidade, o cancelamento do Plano de Opção de Compra de Ações aprovado na AGE realizada em 22/05/06. **Encerramento:** Nada mais tratado, foi lavrada a presente ata, e depois lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, sendo autorizada a sua publicação sem as assinaturas dos acionistas presentes, na forma do art. 130, §2º, da Lei nº 6.404/76. RJ, 22/07/15. Confere com a original, lavrada em livro próprio. Denise Goulart de Freitas Secretária JUCERJA nº 2796612 em 04/08/15. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1872338

**DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO****PUBLICAÇÕES****ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.**PARTE I - PODER EXECUTIVO:** Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à **Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais** - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ:** Atendimento das 09:00 às 17:00 horas**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24  
Edifício Garagem Menezes Cortes  
Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e  
Fax: 2332-6549**NITERÓI** - Av. Visconde do Rio Branco,  
360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay  
Market - Centro, Niterói/RJ.  
Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693  
e 2719-2705**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:** cm/col \_\_\_\_\_ **R\$ 132,00**  
cm/col para Municipalidades \_\_\_\_\_ **R\$ 92,40****RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.**ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL**ASSINATURA NORMAL \_\_\_\_\_ **R\$ 284,00**  
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) \_\_\_\_\_ **R\$ 199,00 (\*)**

(\*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.

OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.

**A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas.** Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.**ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.**

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ., CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

[www.imprensaoficial.rj.gov.br](http://www.imprensaoficial.rj.gov.br)**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h****Haroldo Zager Faria Tinoco**  
Diretor-Presidente**Valéria Maria Souto Meira Salgado**  
Diretora Administrativa**Walter Freitas Netto**  
Diretor Financeiro**Jorge Narciso Peres**  
Diretor-Industrial